



DECRETO Nº. 006 DE 19 DE MARÇO DE 2012.

**“Declara em Situação anormal,
Caracterizada como Situação de
Emergência toda a área da zona
Rural do município de Francisco
Badaró – MG afetada por estiagem”.**

José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7 do Decreto Federal nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a ausência de chuvas que passa toda a região do Município de Francisco Badaró – MG, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes, acarretando conseqüências incalculáveis aos munícipes, sobretudo os mais necessitados.

Considerando como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto.

Considerando, finalmente, que vias de fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária.

Considerando que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir danos á população e minimizar os impactos ocasionados pela seca.

Considerando que as ausências de chuva provocam imensos danos a infra-estrutura Urbana em geral, como a população, principalmente as comunidades de Zona Rural.

Considerando que de acordo com a resolução Nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravante.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Parágrafo Único, Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos e este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Francisco Badaró – MG, 19 de Março de 2012.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal